



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

12º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1/2018

(Contratualização do SUS)

Convênio de assistência à saúde firmado entre o Município de Guariba e a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Guariba, visando a execução de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais aos usuários do SUS, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Guariba**, através da **Secretaria Municipal da Saúde**, com sede na Rua Nello Petrini, nº 1.650, Jardim Boa Vista, representada neste ato pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. Elizabeth Corrêa Leite, e denominada como **Secretária**, e de outro lado, a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba**, com sede nesta Cidade, na Rua Nello Petrini, nº 1.740, Jardim Boa Vista, nesta ato representado por seu Provedor: Raul Bauab Junior, e denominada como **Conveniada**, ambos já qualificados nos autos do processo principal do **Convênio nº 01/2018, assinado em 1º de novembro de 2018**, com o objetivo de integrar a instituição filantrópica ao SUS, definindo a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços a saúde, consistentes na prestação de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais, de rotina, urgência e emergência, com vistas a garantir a atenção integral à saúde dos munícipes, que integram esta região de saúde, **resolvem, de comum acordo, celebrar o 12º Termo Aditivo ao Convênio nº 1/2018**, observadas as disposições pertinentes das Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, bem como a regra do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93, e a autorização dada pela Lei Municipal nº 1.410/96, **através das cláusulas e condições a seguir discriminadas:**



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL

1.1 Diante da continuidade da situação emergencial de saúde pública, declarada pelo Município, por causa das novas variantes do coronavírus, que tornaram a aumentar os contaminação da doença viral e de óbitos, que obrigou o município em parceria com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba a implantação de Centro de Triagem e Enfermaria Hospitalar (Internações) exclusiva para Covid, que está sendo custeados com repasses de recursos da União, com fundamento na Lei federal nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e Portaria do Ministério da Saúde nº 1.448 de 29 maio de 2020, para efeito de manutenção do Centro de Triagem e Enfermaria Hospitalar (Internações) exclusiva para Covid-19, essa Municipalidade prestará auxílio nas despesas com a Assistência Ambulatorial, referente aos Procedimentos Ambulatoriais de Pronto Socorro e Internações, com os acréscimos de **R\$ 237.383,44 (Duzentos e trinta e sete mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, que serão repassado pela União, através do Fundo Municipal de Saúde.

1.2 Esses acréscimos têm como objetivo permitir a atuação, de forma coordenada, de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus, observados os requisitos previstos na Lei federal nº 13.995, de 2020, Portaria do Ministério da Saúde nº 1.393, de 2020 e Portaria do Ministério da Saúde nº 1.448, de 2020.

1.3 De acordo com o art. 5º da Portaria MS nº 1.393, de 21 de maio de 2020, a integralidade dos recursos repassados deverá ser aplicada obrigatoriamente na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, e na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que a entidade terá com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender a demanda adicional.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O valor a ser repassado deverá ser movimentado em conta bancária exclusiva e a respectiva prestação de contas deverá ser apresentada separada dos demais recursos repassados com a apresentação das ações realizadas frente à pandemia da COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

São mantidas em vigor e com eficácia plena, todas as demais cláusulas do convênio de assistência à saúde (*CONVÊNIO Nº 01/2018*), que integram a CONVENIADA, de forma complementar, ao SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, conforme Documento Descritivo (Plano de Trabalho), desde que não conflitem com os critérios e as condições de repasses de recursos financeiros, e com eventuais ajustes de metas quantitativas e qualitativas, previstos nas cláusulas deste 12º Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA:

DA PUBLICAÇÃO

O presente termo de aditamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado e na Imprensa Oficial do Município, como condição indispensável a sua eficácia, com fundamento no parágrafo único, do artigo 61, da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para efeito de definição dos valores repassados dos recursos municipais, da condição dos repasses dos recursos federais, e da validação dos eventuais ajustes de metas e indicadores do Documento Descritivo (Plano de Trabalho), observadas as disposições



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Descritivo (Plano de Trabalho), observadas as disposições pertinentes do *caput* do artigo 116, do acima citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

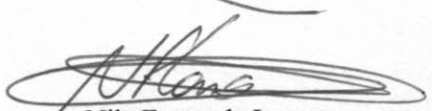
E por estarem às partes justas e acordadas entre si, assinam o presente instrumento de aditamento ao Convênio nº 1/2018, com a definição de critérios e condições de repasses de recursos e eventuais de metas do Documento Descritivo (Plano de Trabalho), em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e também signatárias, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Guariba SP, 26 de fevereiro de 2021.

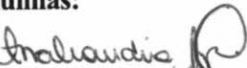

Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal


Raul Bauab Júnior
Provedor da Santa Casa


Elizabeth Corrêa Leite
Prefeito Municipal


Nilo Fernando Longo
Vice Provedor da Santa Casa

Testemunhas:

Nome: 
CPF: 364.550.258-06
Assinatura: 

Nome: AORIANO R. MARTINHO
CPF: 256.824.328-58
Assinatura: 